

LEI Nº. 2.476/2015

**Orçamento Público – Abertura
de Crédito Especial - Anulação
de dotações.**

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover abertura de crédito especial, no importe de **R\$1.806.714,20** (um milhão, oitocentos e seis mil, setecentos e quatorze reais e vinte centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Fic ha	Dotação	Recur so	Descrição	Valor
Unidade 01 Gabinete do Prefeito				
-	02.0201.04.062.0402.2103.31.90.04	100	Contratação por Tempo Determinado	35.000,00
-	02.0201.04.846.2802.2179.33.30.41	100	Contribuições	27.000,00
Unidade 02 Sec. Mun. Fazenda e Planejamento				
-	02.0202.28.841.2801.2106.32.91.21	100	Juros sobre a Dívida por Contrato	10.000,00
Unidade 03 Sec. Mun. Administração e RH				
-	02.0203.04.122.0401.2108.33.50.43	100	Subvenções Sociais	17.440,00
Unidade 05 Fundo Municipal de Saúde				
-	02.0205.10.122.1019.2122.33.91.39	102	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
-	02.0205.10.301.1001.1104.44.90.52	124	Equipamentos e Material Permanente	120.000,00
Unidade 06 Fundo Municipal de Assistência Social				
-	02.0206.08.122.0801.2162.33.90.93	100	Indenizações e Restituições	5.000,00
-	02.0206.08.243.0801.2126.33.50.41	100	Contribuições FIA	63.034,00
-	02.0206.08.243.0801.2171.33.90.46	100	Auxilio-Alimentação	13.000,00
-	02.0206.08.244.0801.2151.31.90.04	129	Contratação por Tempo Determinado	112.400,00
-	02.0206.08.244.0801.2151.31.90.04	100	Contratação por Tempo Determinado	88.672,00
-	02.0206.08.244.0801.2151.31.90.04	129	Contratação por Tempo Determinado	90.000,00
-	02.0206.08.244.0801.2151.33.90.14	100	Diárias - Pessoal Civil	2.000,00

-	02.0206.08.244.0801.2151.33.90.46	100	Auxilio Alimentação	8.000,00
-	02.0206.08.244.0801.2151.33.90.46	129	Auxilio Alimentação	2.000,00
-	02.0206.08.244.0801.2151.44.90.52	100	Equipamentos e Material Permanente	13.398,50
-	02.0206.08.244.0801.2152.33.90.46	100	Auxilio Alimentação	2.800,00
-	02.0206.08.244.0801.2152.33.90.46	129	Auxilio Alimentação	2.800,00
-	02.0206.08.244.0801.2154.31.90.04	100	Contratação por Tempo Determinado	20.097,00
-	02.0206.08.244.0801.2152.31.90.04	129	Contratação por Tempo Determinado	181.059,00
-	02.0206.08.244.0801.2154.33.90.39	100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	11.000,00
-	02.0206.08.244.0801.2154.33.90.46	100	Auxilio Alimentação	1.848,00
-	02.0206.08.244.0801.2155.31.90.04	100	Contratação por Tempo Determinado	182.607,00
-	02.0206.08.244.0801.2155.31.90.04	129	Contratação por Tempo Determinado	33.000,00
-	02.0206.08.244.0801.2155.33.90.46	129	Auxilio Alimentação	3.700,00
-	02.0206.08.244.0801.2155.33.90.46	100	Auxilio Alimentação	9.240,00
-	02.0206.08.244.0801.2163.31.90.04	129	Contratação por Tempo Determinado	32.193,70
-	02.0206.08.244.0801.2163.33.90.46	129	Auxilio Alimentação	3.700,00
-	02.0206.08.244.0801.2167.31.90.04	156	Contratação por Tempo Determinado	20.020,00
-	02.0206.08.244.0801.2167.31.90.04	100	Contratação por Tempo Determinado	69.527,00

-	02.0206.08.244.0801.2167.31.90.04	156	Contratação por Tempo Determinado	41.430,00
-	02.0206.08.244.0801.2167.33.90.46	100	Auxilio Alimentação	1.200,00
-	02.0206.08.244.0801.2167.33.90.46	156	Auxilio Alimentação	1.200,00
-	02.0206.08.244.0801.2167.33.90.48	156	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	33.600,00
-	02.0206.08.244.0801.2168.31.90.04	100	Contratação por Tempo Determinado	48.630,00
-	02.0206.08.244.0801.2169.31.90.11	100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pressoal Civil	28.392,00
-	02.0206.08.244.0801.2169.33.90.46	100	Auxilio Alimentação	1.848,00
-	02.0206.08.244.0801.2170.31.90.04	100	Contratação por Tempo Determinado	26.754,00
-	02.0206.08.244.0801.2170.33.90.46	100	Auxilio Alimentação	1.848,00
-	02.0206.08.244.0801.2171.44.90.52	100	Equipamentos e Material Permanente	3.500,00
-	02.0206.08.244.0801.2174.33.90.46	100	Auxilio Alimentação	1.848,00
-	02.0206.16.482.0801.2168.33.90.46	100	Auxilio Alimentação	1.848,00
-	02.0206.27.812.2701.2175.33.90.46	100	Auxilio Alimentação	18.480,00
-	02.0206.27.812.2701.2175.33.91.39	100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	6.000,00
Unidade 08 Sec. Mun. Meio Ambiente e Des. Econômico				
-	02.0208.18.541.2001.2130.31.90.11	100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pressoal Civil	54.600,00
-	02.0208.18.541.2001.2130.31.90.16	100	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
ORGÃO 03 Fundo Mun. Previdência				

-	03.0301.09.272.0001.6015.31.90.01	100	Aposentadorias do RPPS Reserva Remunerada	262.000,00
-	03.0301.09.272.0001.6015.31.90.03	100	Pensões do RPPS e do Militar	76.000,00
-	03.0301.09.272.0001.6015.31.90.05	100	Outros Benefícios Previden. Do Servidor/Militar	1.000,00
			Total	1.806.714,20

Art. 2º - Como fonte de recursos para suportar a abertura autorizada no art. 1º desta lei, utilizar-se-á a anulação parcial de dotações orçamentárias, no importe total de **R\$1.806.714,20** (um milhão, oitocentos e seis mil, setecentos e quatorze reais e vinte centavos), constante do orçamento vigente:

Unidade 05 Fundo Municipal de Saúde				
Fic ha	Dotação	Recur so	Descrição	Valor
194	02.0205.10.122.1019.2122.33.90.30	148	Material de Consumo	1.000,00
197	02.0205.10.122.1019.2122.33.90.39	148	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
199	02.0205.10.122.1019.2122.33.90.92	102	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
202	02.0205.10.301.1001.1104.44.71.70	123	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.000,00
208	02.0205.10.301.1001.2114.31.90.04	148	Contratação por Tempo Determinado	222.164,20

209	02.0205.10.301.1001.2114.3 1.90.11	102	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	712.000,00
210	02.0205.10.301.1001.2114.3 1.90.11	148	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00
212	02.0205.10.301.1001.2114.3 1.90.13	148	Obrigações Patronais	1.000,00
214	02.0205.10.301.1001.2114.3 1.90.16	148	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	53.500,00
218	02.0205.10.301.1001.2114.3 1.91.13	148	Obrigações Patronais	1.000,00
220	02.0205.10.301.1001.2114.3 3.50.43	102	Subvenções Sociais	12.050,00
339	02.0205.10.302.1020.1110.4 4.90.51	155	Obras e Instalações	800.000,00
Total				1.806.714,20

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 06 de Abril de 2015.

José Clarete Pimenta
Prefeito Municipal